



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





ERRATA 01

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), estabelecida pelo ATO HCPA nº 359/2023, **torna pública** a Errata 01 do Edital de Abertura das inscrições do **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde 2025 do HCPA**, conforme segue:

1. Retificação do item 2.4.2 e Anexo VII, especificamente quanto às categorias profissionais do Programa de Residência de “Atenção à Saúde Mental”:

Onde se lê: Nutrição

LEIA-SE: Psicologia.

2. Retificação do item 2.4.3, especificamente quanto aos Cenários de prática do Programa de Residência de “Reabilitação Psicossocial”:

Onde se lê: Unidade de Internação, Ambulatório, Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS

LEIA-SE: Unidade de Internação de Adição, Ambulatório de Adição, Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS.

3. Retificação do item 2.5:

Onde se lê:

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a **graduação da categoria profissional condicionante ao ingresso**, conforme previsto nos subitens do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

LEIA-SE:

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a **graduação dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Física Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional**, conforme previsto nos subitens do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, data anterior ao início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2024.

Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga,
Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

Profa. Ana Luiza Maia,
Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Prof. Brasil Silva Neto,
Diretor-Presidente do HCPA.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Hospital de Clínicas de Porto Alegre (COREMU HCPA), estabelecida pelo ATO HCPA nº 359/2023, torna público o presente edital para divulgar o **Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde do HCPA para o ano de 2025**. O processo será executado pela **Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED)**, de acordo com as normas descritas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital contempla todas as regras da seleção, inclusive o cronograma de eventos, que deve ser consultado na [última página do edital](#). A leitura completa do edital antes da realização da inscrição é fundamental. Realizada a inscrição, não serão admitidas insurgências contra o regramento do processo seletivo.

1.2. A seleção de que trata este edital será realizada segundo as deliberações e disposições legais vigentes da **Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS)**, dentre outras. Não serão aplicadas e nem serão objeto de avaliação quaisquer matérias, sejam elas de natureza legal ou doutrinária, publicadas após este edital, nem quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.3. Além do procedimento de solicitação de inscrição, o processo será composto por PROVA OBJETIVA, que será aplicada exclusivamente em **Porto Alegre/RS**, e ANÁLISE CURRICULAR, ambas de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os Programas de Residência.

1.4. Para pleitear isenção, inscrever-se nas vagas destinadas às ações afirmativas, solicitar atendimento especial para a prova ou identificação pelo nome social, o candidato deve consultar os itens específicos a cada situação na seção 3 deste edital. Todas as instruções e prazos necessários estão descritos no campo correspondente.

1.5. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o processo. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.5.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, tais como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, descabendo solicitações de exclusão da publicidade oficial.

1.6. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa desta seleção são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, sendo utilizadas unicamente para os fins do processo seletivo.

1.7. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8. A publicidade oficial do processo seletivo será realizada exclusivamente pela *internet*, nos sites www.hcpa.edu.br e www.fundmed.org.br. Acompanhar as publicações oficiais é de inteira responsabilidade do candidato.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA, SOBRE OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA (PR) E AS VAGAS

2.1. Com esteira na Lei Federal nº 11.129/2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS), na Resolução CNRMS nº 2/2012 e na Resolução CNRMS nº 5/2014, as Residências do HCPA, de que tratam este edital, constituem modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* destinadas às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, sob a supervisão de profissionais da área da saúde, com duração mínima de 02 anos e em regime de dedicação exclusiva.

2.2. Ao residente, em regime especial de educação em serviço de 60 horas semanais, é assegurada bolsa de estudo financiada pelo MEC ou pelo MS, conforme cada PR, cujo valor bruto mensal é definido anualmente de acordo com a legislação vigente.

2.3. A COREMU HCPA será responsável pela alocação do residente junto à fonte pagadora.

2.4. Os **Programas de Residência ofertados para o ano de 2025** estão listados abaixo, assim como os respectivos cenários de prática. O preenchimento das vagas será realizado com o respeito às ações afirmativas voltadas para as pessoas com deficiência (PcD) e autodeclarados negros (AN), considerando-se a integralidade de vagas do Programa de Residência em si e o número mínimo de vagas para que seja alcançado o percentual da reserva legal, nos termos dos itens 2.9.1.1 e 2.10.1.1.



2.4.1. Vagas e Programas de Residência em ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE:

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Ênfase	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽¹⁾			Limitador para análise curricular ⁽²⁾		
					Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
03	Análises Clínicas	Bioquímica e Hematologia	Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Microbiologia		01	-	-	01	10	-	10
		Biologia Molecular		01	01	-	-	10	-	-
02	Enfermagem Obstétrica		Enfermagem	02	02	-	-	10	-	-
03	Física Médica	Medicina Nuclear	Física Médica	01	-	-	01	10	-	10
		Radiodiagnóstico		01	01	-	-	10	-	-
		Radioterapia		01	01	-	-	10	-	-

Referências:

- 1 A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85 DOC nº 1289932.
- 2 O limitador da análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 e o percentual de vagas reservadas para PcD e AN. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas negras que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para as vagas reservadas. Contudo, na classificação final, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, concorrendo concomitantemente a todas as vagas.

2.4.2. Vagas e Programas de Residência MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

Total de vagas ofertadas por PR	Programa de Residência	Categoria profissional	Distribuição das vagas	Ocupação das vagas ⁽¹⁾			Limitador para análise curricular ⁽²⁾		
				Ampla	PcD	AN	Ampla	PcD	AN
07	Adulto Crítico	Enfermagem	01	-	-	01	10	-	10
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
14	Atenção à Saúde da Criança	Educação Física	02	02	-	-	10	-	-
		Enfermagem	02	02	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	02	02	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	-	-	01	10	-	10
		Nutrição	02	-	01	01	10	10	10
		Psicologia	02	01	-	01	10	-	10
06	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Serviço Social	02	02	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Fonoaudiologia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
03	Atenção à Saúde Mental	Serviço Social	01	-	-	01	10	-	10
		Educação Física	01	-	-	01	10	-	10
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição Psicologia ⁽³⁾	01	01	-	-	10	-	-
04	Atenção Básica	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	-	-	01	10	-	10
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
03	Atenção Cardiovascular	Enfermagem	01	-	-	01	10	-	10
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-

06	Clínica Cirúrgica	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	-	-	01	10	-	10
		Fisioterapia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	01	-	-	10	-	-
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
02	Controle Infecção Hospitalar	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
05	Onco-Hematologia	Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Farmácia	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	-	-	01	10	-	10
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
06	Reabilitação Psicossocial	Educação Física	01	01	-	-	10	-	-
		Enfermagem	01	01	-	-	10	-	-
		Nutrição	01	-	-	01	10	-	10
		Psicologia	01	01	-	-	10	-	-
		Serviço Social	01	01	-	-	10	-	-
		Terapia Ocupacional	01	01	-	-	10	-	-

Referências:

- 1 A realização de sorteio foi a metodologia adotada para destinação das vagas reservadas, conforme Processo SEI nº 23092.008813/2022-85 DOC nº 1289932.
- 2 O limitador da análise curricular deve ser lido em conjunto com o critério mínimo para aprovação previsto no item 5.1.6 e o percentual de vagas reservadas para PcD e AN. Para fins de composição da lista de convocados para a análise curricular, as pessoas com deficiência e as autodeclaradas negras que obtiverem pontuação suficiente para classificação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de classificados para as vagas reservadas. Contudo, na classificação final, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência, concorrendo concomitantemente a todas as vagas.
- 3 Retificado pela Errata 01

2.4.3. Cenários de prática dos Programas de Residência:

Programas	Cenários de prática ⁽¹⁾
Adulto Crítico	Emergência Adulto, Centro de Tratamento Intensivo Adulto
Atenção Cardiovascular	Unidades de Internação Clínica e Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica e de Pós-Operatório de Cirurgia Cardíaca, Ambulatórios e Unidades Especializadas em Cardiologia
Clínica Cirúrgica	Ambulatórios e Unidades de Internação Cirúrgica, Unidades Especializadas em Transplantes de Fígado e Pulmão, Cirurgia Bariátrica, Ortopedia e Traumatologia
Reabilitação Psicossocial	Unidade de Internação de Adição ⁽²⁾ , Ambulatório de Adição ⁽²⁾ , Serviços da Rede do Município de Porto Alegre/RS
Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	Banco de Leite Humano (BLH), Ambulatório de Seguimento do Prematuro, Ambulatório de Pré-Natal de Alto Risco, Centro Obstétrico, Unidade de Internação Obstétrica, Unidade de Internação Neonatal
Atenção Básica	Unidade Básica de Saúde, Vivências na Rede do Município de Porto Alegre/RS
Controle de Infecção Hospitalar	Unidades cirúrgicas, clínicas e pediátricas; Unidades de Terapia Intensiva: Adulto, Pediátrica e Neonatológica e Unidade de Ambiente Protegido
Onco-Hematologia	Unidade de Oncologia Pediátrica, Unidade de Ambiente Protegido (Hematologia Adulto e Transplante de Medula Óssea: Pediatria e Adulto)
Atenção à Saúde da Criança	Unidade de Internação Pediátrica, Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico e Especialidades Pediátricas
Atenção à Saúde Mental	Unidade de Internação Psiquiátrica Adulto, Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS), Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência (CAPSi) e outros dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPs)
Análises Clínicas	Serviço de Diagnóstico Laboratorial (Unidade de Bioquímica, Unidade de Hematologia e Citometria de Fluxo, Unidade de Microbiologia, Unidade de Imunologia de Transplantes e Medicina Personalizada)
Enfermagem Obstétrica	Serviços de Enfermagem Materno Infantil (SEMI), Serviço de Enfermagem Ambulatorial (SEAMB), Serviço de Enfermagem em Atenção Primária em Saúde (SEAPS)
Física Médica	Serviço de Física Médica e Radioproteção; Unidade de Radioterapia.

Referências:

- 1 Os Cenários de Prática listados são meramente exemplificativos, podendo sofrer acréscimos ou supressões a critério do Programa, considerando a qualificação da formação.
- 2 Retificado pela Errata 01

2.5. Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a graduação da categoria profissional condicionante ao ingresso, conforme previsto nos subitens do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, a data de início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver. *Para participar no processo seletivo, o interessado deve ter concluído ou estar em vias de concluir a graduação dos cursos de Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Bacharelado em Física ou Bacharelado em Física Médica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social ou Terapia Ocupacional, conforme previsto nos subitens do item 2.4, com colação de grau prevista até, no máximo, data anterior ao início do programa para o qual pretende concorrer. É vedada a participação de estudantes cuja conclusão do curso esteja prevista para data posterior ao início do Programa de Residência, bem como de graduados sem a habilitação legal para o exercício da profissão, sempre que houver. Retificado pela Errata 01*

2.6. A definição das categorias profissionais aceitas respeitará as diretrizes da **CNRMS**, bem como as demais normas legais vigentes até a data de publicação deste edital.

2.7. Sem prejuízo das condições estabelecidas na seção 9, a matrícula do candidato está condicionada ao cumprimento das **condições mínimas especificadas abaixo**, respeitadas também as restrições aplicáveis.

2.7.1. O diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação na categoria profissional condicionante ao ingresso deve ser emitido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.

2.7.2. É necessário que o candidato apresente comprovante de inscrição, válida e regular, no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional do estado do Rio Grande do Sul, quando for o caso.

2.7.3. Em caso de graduado em instituição estrangeira, é necessária a apresentação de diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

2.7.3.1. Sendo o candidato estrangeiro, será exigida a apresentação do visto que lhe permita cursar a residência e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELPE-BRAS) emitido segundo as normas legais vigentes.

2.7.4. O candidato deverá estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino, com as obrigações eleitorais e no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.7.5. Em caso de PcD, deve haver compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, condição esta que deverá ser mantida durante todo o programa.

2.7.6. É vedado ao egresso de Programa de Residência repetir Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

2.7.7. É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2.7.7.1. Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimento no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.7.7.2. O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

2.8. O residente aprovado e matriculado em qualquer Programa de Residência de que trata este edital deve dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no Projeto Político Pedagógico do programa em que estiver matriculado, de acordo com o Art. 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005.

2.9. Da reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD):

2.9.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018 e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no *caput* e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 3.4.1 deste edital.**

2.9.1.1. A reserva de vaga incidirá sobre o Programa de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 10 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.4, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do PcD na lista de pessoas com deficiência.

2.9.2. O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir o Programa de Residência. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.9.3. Cumpre enfatizar que, após a matrícula, a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições da residência.

2.9.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no item 3.6.1. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores da seleção, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

2.9.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.

2.9.6. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.4.1 deste edital, no MOMENTO DA INSCRIÇÃO, não terá sua solicitação preliminarmente deferida.

2.9.7. O deferimento preliminar da solicitação não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para o exame médico, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra nas previsões da legislação vigente e se há compatibilidade com as atividades do Programa de Residência.

2.9.7.1. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação do exame médico, é dever do candidato comparecer ao exame munido de documento de identificação oficial e da via original ou cópia autenticada do laudo apresentado quando da solicitação da inscrição, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.9.8. O candidato cuja deficiência alegada na inscrição não se confirme no exame médico constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.9.9. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato ao exame acima referido ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.9.10. A compatibilidade entre as atribuições a serem desempenhadas e a deficiência apresentada pelo residente será também avaliada durante a residência, por Equipe Multidisciplinar do HCPA. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições do Programa de Residência, o residente será desligado.

2.10. Da reserva de vagas para os autodeclarados negros (pretos ou pardos):

2.10.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990/2014, Art. 1º, as pessoas negras, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição nesta seleção, **desde que procedam integralmente conforme estabelecido no item 3.5.1 deste edital.**

2.10.1.1. A reserva de vaga incidirá sobre os Programas de Residência cuja oferta de vagas resultante da aglutinação, por PR, for igual ou maior a 03 e, ainda, de acordo com o resultado do sorteio especificado nos subitens do item 2.4, valendo, para fins de ocupação da vaga reservada, a melhor classificação do AN na lista de candidatos autodeclarados negros.

2.10.2. Os candidatos autodeclarados negros participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.10.3. Aquele que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.5.1 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO terá sua solicitação deferida.

2.10.4. O deferimento preliminar da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para os autodeclarados negros não assegura a homologação final do candidato como concorrente às vagas reservadas. Antes da homologação final, os candidatos com solicitação deferida, devidamente classificados conforme os critérios deste edital, **serão convocados para a realização do procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado na cidade de Porto Alegre/RS**, pela Comissão Específica do HCPA, segundo as regras da legislação vigente.

2.10.5. A Comissão Específica do HCPA possui a incumbência de aferir a condição declarada pelo candidato, mediante avaliação das características fenotípicas pessoais que possibilitem identificá-lo socialmente como negro. Serão consideradas as características do candidato ao tempo da realização da heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob a pena de eliminação da seleção.

2.10.5.1. Não serão consideradas a ascendência do candidato, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

2.10.5.2. A avaliação poderá ser filmada para fins de utilização na análise de eventuais recursos. O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos fora do ponto de corte.

2.10.5.3. Além de cumprir as disposições referentes à data, local e horário estabelecidos no edital de convocação da heteroidentificação, é dever do candidato comparecer à avaliação munido de documento de identificação oficial, sob a pena de não realizar a avaliação.

2.10.5.4. O descumprimento das regras deste edital, a ausência do candidato à avaliação ou o descumprimento do edital de convocação implicam na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

2.10.5.5. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Específica do HCPA. O não reconhecimento do candidato mediante o procedimento de heteroidentificação será fundamentado em parecer motivado, que será disponibilizado na área do candidato.

2.10.5.6. Divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação, será facultada a interposição de recursos à Comissão Específica de Avaliação de Recursos, que terá decisão soberana e definitiva.

2.10.5.7. O candidato cuja autodeclaração não for ratificada, mesmo após a fase recursal, constará apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2.10.5.8. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para esta seleção, não servindo para outras finalidades.

2.11. Transcorridas todas as fases do certame, os candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos autodeclarados negros, homologados em tais condições, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

3. DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

3.1. Das inscrições pela *internet*:

3.1.1. A inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no cronograma, exclusivamente no site www.fundmed.org.br, seguindo as instruções deste edital e da página do certame. Todas as solicitações vinculadas à inscrição devem respeitar as regras específicas contidas nesta seção, conforme aplicável a cada caso.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deve optar por apenas UM dos Programas de Residência deste edital, atentando-se à categoria profissional necessária.

3.1.2.1. Realizada a inscrição, NÃO será permitida alteração do Programa de Residência. Qualquer alteração da opção inicial de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

3.1.3. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será homologada apenas a inscrição mais recente (última) registrada no sistema e com pagamento efetuado ou isenta, se for o caso.

3.1.4. O valor da inscrição é de **R\$ 350,00** e, salvo nos casos de isenção concedida, deverá ser pago segundo as especificações deste edital e da página de inscrição, **via PIX ou cartão de crédito**, sujeito a juros, conforme opção de parcelamento.

3.1.5. O pagamento deverá ser efetuado até o prazo estabelecido no cronograma. Em hipótese alguma será homologada inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição.

3.1.6. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, de que está inscrito no Programa de Residência e categoria profissional desejados, bem como de que as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas.

3.1.7. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

3.2. Da solicitação de identificação pelo nome social:

3.2.1. Ao candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio de seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições, **conforme instruções constantes no formulário eletrônico de inscrição**. Recebida e procedente a solicitação, todas as menções nominais nas publicações oficiais serão feitas utilizando o nome social.

3.2.2. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme estabelecido na seção de recursos.

3.3. Da solicitação de isenção do valor de inscrição:

3.3.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de medula óssea** e o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e **pertencente à família de baixa renda**, nos termos deste edital e em conformidade com a legislação vigente.

3.3.2. Cada candidato poderá apresentar apenas um único pedido de isenção em seu nome. Pessoas da mesma família deverão fazer o pedido individualmente, ainda que possuam o mesmo domicílio.

3.3.3. Para solicitar a isenção, **especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução deste edital**, além de realizar a inscrição conforme estabelecido no item 3.1.1, o interessado deverá proceder conforme segue:

3.3.3.1. **Para o cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e pertencente à família de baixa renda:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via **upload**, o **Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, inclusive em relação ao comprovante necessário.

3.3.3.1.1. Todos os dados solicitados, como Número de Identificação Social (NIS), nomes, sobrenomes, datas, dentre outros, deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único, sob a pena do Gestor do CadÚnico não reconhecer o candidato, ocasionando o indeferimento.

3.3.3.2. **Para os doadores de medula óssea:** a) acessar o **link do formulário eletrônico de isenção**; b) selecionar a isenção desejada; c) enviar, via **upload**, o **Anexo II – Requerimento de Isenção – REDOME**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

3.3.4. As informações prestadas e a documentação apresentada serão examinadas com vistas a avaliar sua adequação ao disposto na Lei Federal nº 13.656/2018. Os candidatos deverão manter a guarda dos originais anexados eletronicamente quando da solicitação, pois, a qualquer tempo, poderá ser demandada a sua apresentação obrigatória.

3.3.5. O candidato terá seu pedido indeferido se apresentar mais de uma solicitação ou apresentar informações incompletas, documentação insuficiente ou contraditória, em relação aos requisitos exigidos para obtenção do benefício.

3.3.6. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no cronograma deste edital. Os candidatos com a solicitação deferida terão a inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme estabelecido neste edital, na seção de recursos.

3.3.7. Após a fase recursal, se o indeferimento for mantido, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o prazo estabelecido no cronograma deste edital para garantir sua participação na seleção.

3.4. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD):

3.4.1. Para concorrer pela reserva de vagas, **durante o período de inscrições**, o candidato deverá: a) preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no **site da FUNDMED**; b) selecionar a modalidade de reserva de vagas para pessoas com deficiência; c) enviar, via **upload**, o **Anexo III – Requerimento de reserva para PcD**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado, **acompanhado de laudo médico que atenda expressamente os requisitos exigidos no respectivo anexo**.

3.4.1.1. Para deferimento preliminar da solicitação de inscrição na reserva de vagas, é necessário o cumprimento integral do item 3.4.1. A pessoa com deficiência que não cumprir integralmente o item 3.4.1 no momento da inscrição **NÃO** concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

3.4.1.2. Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

3.5. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para os autodeclarados negros (AN):

3.5.1. Para concorrer pela reserva de vagas, **durante o período de inscrições**, o candidato deverá: a) preencher completa e corretamente o formulário eletrônico de inscrição no **site da FUNDMED**; b) selecionar a modalidade de reserva de vagas para autodeclarados negros; c) enviar, via **upload**, o **Anexo IV – Autodeclaração para negros**, devidamente preenchido e assinado, conforme o procedimento nele determinado.

3.5.2. Os autodeclarados negros poderão desistir de concorrer às vagas reservadas até o final do período de inscrições.

3.5.3. Cumpre salientar que a autodeclaração goza de presunção de veracidade, uma vez que a avaliação fenotípica será realizada posteriormente, contudo, para deferimento preliminar da solicitação, é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.5.1. Aquele que deixar de cumprir integralmente as respectivas disposições quando da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente.

3.6. Da solicitação de atendimento especial para a prova objetiva:

3.6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova, seja ele PcD ou não (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, **durante o período de inscrições:** **a)** acessar o **link do formulário eletrônico de atendimento especial**; **b)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **c)** preencher correta e completamente o formulário; **d)** anexar laudo médico que comprove e justifique o pedido.

3.6.1.1. Conforme especificado no item 2.9.4, os executores da seleção não presumirão a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente à pessoa com deficiência solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 3.6.1.

3.6.2. Para o deferimento do pedido, além das disposições deste edital, serão consideradas a possibilidade e a razoabilidade.

3.6.3. O candidato que pratica a guarda religiosa do sábado poderá requerer horário específico para a aplicação da prova objetiva. Para isso, deverá, **no ato da inscrição:** **a)** indicar a respectiva necessidade diretamente na plataforma; **b)** anexar declaração que comprove sua condição. A declaração deve ser legível, conter o nome completo do candidato e o número de um documento oficial, além do nome e assinatura do responsável pela emissão.

3.6.3.1. Tendo a solicitação deferida, deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva **na data prevista e no mesmo horário dos demais candidatos**, conforme indicado no edital de convocação para a prova, e aguardar na sala de aula para iniciar a prova, que será aplicada após as **18 horas do mesmo dia**.

3.6.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação a partir do ingresso na sala de provas até o término da prova, mesmo que os candidatos ainda não estejam em posse da prova.

3.6.5. Aqueles com solicitação deferida deverão verificar as disposições relativas ao dia da prova objetiva na seção 5 deste edital.

3.7. Exceto em relação à isenção do valor de inscrição, o resultado preliminar das demais solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

3.8. Da homologação das inscrições:

3.8.1. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e demais solicitações. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação nas listas divulgadas, assim como conferir cuidadosamente todos os seus dados.

3.8.2. Caso a inscrição não seja homologada ou haja algum erro nas listas divulgadas (como erros de grafia, entre outros), o candidato poderá apresentar recurso conforme estabelecido na seção de recursos deste edital.

3.8.3. Superada a etapa recursal, será publicada a homologação definitiva das inscrições.

4. DA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1. Este processo seletivo constará de uma única fase, composta por duas etapas, a saber:

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **90 pontos**;

2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os programas, valendo **10 pontos**.

5. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.1. Especificações da prova objetiva:

5.1.1. Composição: 40 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, das quais somente UMA será a correta.			
5.1.2. Distribuição de questões por componente e peso por questão:			
Parte Geral	Conhecimentos de Políticas Públicas de Saúde (COMUM A TODOS)	15 questões	Cada questão valerá 2,25 pontos
Parte Específica	Conhecimentos Específicos (CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL)	25 questões	
5.1.3. Tempo de prova: duração total de até 03 horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.			

5.1.4. O programa da prova objetiva consta no **Anexo V – Programa de estudo**.

5.1.5. A nota na prova objetiva será igual ao número de acertos multiplicado pelo valor por questão.

5.1.6. Somente será considerado **aprovado na prova objetiva e habilitado para participar da análise curricular o candidato que cumulativamente acertar 06 questões na Parte Geral e 15 questões na Parte Específica, e que estiver dentro do limitador estipulado nos**

subitens do item 2.4 para o seu Programa de Residência, inclusive todos os empatados naquela posição. Os demais serão automaticamente eliminados.

5.2. Da execução da prova objetiva:

5.2.1. A prova tem data prevista no cronograma e será realizada em **Porto Alegre/RS**.

5.2.2. A confirmação da data, local, sala, horário e outras informações relacionadas à realização da prova objetiva serão divulgadas por meio de edital de convocação, que será publicado nos meios oficiais de publicidade da seleção.

5.2.3. Não haverá prova fora do local designado pelo edital de convocação, nem em datas e/ou horários diferentes. No horário estabelecido na convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local, seja qual for o motivo alegado. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

5.2.4. O candidato deve comparecer na data, no horário e no local da prova com, pelo menos, **60 minutos** de antecedência do horário de fechamento dos portões para fins de identificação e ingresso na sala de provas, munido de documento de identificação oficial e de caneta esferográfica (ponta grossa, tinta azul ou preta e confeccionada em material transparente).

5.2.5. A identificação correta do dia, local e horário da realização da prova, bem como o comparecimento na forma estabelecida neste edital e no edital de convocação, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

5.2.6. O não comparecimento na data, no local e no horário determinados, independentemente da motivação, acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo.

5.2.7. Não será permitida a entrada de objetos, documentos ou pertences pessoais do candidato após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

5.2.8. Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato ou de pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto o caso previsto no subitem a seguir (lactantes).

5.2.8.1. No dia da prova, a lactante deverá obrigatoriamente levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, bem como apresentar a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s). Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova.

5.2.8.2. O acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.2.8.3. Durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

5.2.9. Para a realização da prova, é obrigatória a apresentação de **documento de identificação oficial emitido dentro dos últimos 10 anos, contados da data da prova**, desde que atendam os critérios do item 5.2.9.1.

5.2.9.1. Consideram-se **documentos válidos para identificação do participante**: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; documentos digitais oficiais de identificação com foto e assinatura (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

5.2.10. No procedimento de identificação, **NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS**: Documentos digitais não citados no item 5.2.9.1 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de *prints* ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos cuja emissão ultrapasse o limite de 10 anos, documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

5.2.11. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO**: o candidato que optar pela utilização de documento digital oficial para identificação assume total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo aos executores, à equipe de aplicação ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

5.2.12. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

5.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original no dia da aplicação da prova, devido à perda, furto ou roubo, deverá apresentar um documento impresso que comprove o registro da ocorrência em órgão policial. Este documento deve ter sido expedido há, no máximo, 30 dias antes da data da prova. Nessa situação, o candidato será submetido ao procedimento de identificação especial, que incluirá a coleta de dados, assinaturas e impressões digitais em formulário próprio, coleta de imagem, entre outros procedimentos necessários.

5.2.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação esteja danificado e/ou apresente dúvida relativa à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.15. A identificação especial está sujeita à avaliação da autoridade competente. Se a identificação especial do candidato não for validada, o resultado da sua prova não será divulgado e ele será eliminado do processo seletivo.

5.2.16. No dia da prova, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais e à coleta da impressão digital, bem como poderão ser adotadas medidas de segurança adicionais, como coleta de imagem, dentre outras.

5.2.17. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta e uma garrafa transparente com água, sem rótulo. É vedada a ingestão de outras substâncias de qualquer natureza, salvo nos casos de atendimento especial, previamente comprovados.

5.2.18. Todo material eletrônico deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso na sala de prova, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pelo fiscal de sala, devendo o envelope ser mantido lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente regra poderá implicar eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

5.2.19. Após o ingresso na sala de prova e durante toda a realização da prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, sendo-lhe vedadas as seguintes condutas:

- a) ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza não permitidas;
- b) compartilhar material com outros candidatos;
- c) manter consigo ou utilizar óculos escuros e acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- d) portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *notebook*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- e) manter consigo ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- f) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (exemplo de vedação: na palma das mãos);
- g) portar arma de qualquer tipo. Aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo; os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- h) encobrir as orelhas, de forma que seja impossível verificar se há dispositivos estranhos.

5.2.20. Para realizar a prova, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica). Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o Programa de Residência. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

5.2.21. Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, poderão ser providenciadas cópias do material necessário ou entrega de material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

5.2.22. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato sua guarda durante a prova, seu preenchimento e sua entrega ao fiscal de sala.

5.2.23. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, rasurar, riscar ou de qualquer forma danificar seu cartão de respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de leitura óptica do mesmo.

5.2.24. Sob nenhuma circunstância, o cartão de respostas será substituído devido a erro, desatenção ou falha no preenchimento por parte do candidato.

5.2.25. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão de respostas que possibilite a leitura óptica. A questão sem marcação de alternativa ou com mais alternativas marcadas corresponderá à resposta errada; marcação rasurada, com falhas ou em desacordo com as orientações de preenchimento poderão ser computadas como erro, ficando condicionada à leitura óptica.

5.2.26. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 minutos**.

5.2.27. O candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando estiver faltando **60 minutos** para o término do tempo total de duração da prova.

5.2.28. O tempo de aplicação será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, para que o candidato possa acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

5.2.29. Poderá ser excluído sumariamente do processo seletivo o candidato que:

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato ou utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento/material de qualquer natureza não permitido;
- d) mantiver consigo ou acessar qualquer equipamento/material não permitido;
- e) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- f) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) não permitir ser submetido ao detector de metal ou à coleta da impressão digital (quando aplicável);
- i) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade da identidade e/ou dos dados;
- k) recusar-se a entregar o material da prova ao término antecipado, ou ao término do tempo destinado à sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo edital de convocação, ainda que não mencionadas neste item.

5.2.30. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos ou pertences dos candidatos, sejam de valor ou não. Portanto, recomenda-se aos candidatos que não levem para o local de prova itens cujo uso não seja autorizado durante sua realização.

5.2.31. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para a garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob a pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.2.32. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão de respostas de acordo com a assinatura constante de seu documento de identificação.

5.2.33. Os 02 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o lacre do material, quando então poderão retirar-se do local após concluído o procedimento.

5.2.34. As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica dos cartões de respostas e de processamento eletrônico, sem ingerência humana, de modo que não será utilizado o processo de desidentificação dos cartões de respostas.

5.2.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.36. Além das regras gerais estabelecidas neste edital, o edital de convocação para a prova objetiva poderá estabelecer novas regras ou regras mais específicas, consoante os princípios constitucionais e ditames legais vigentes.

6. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A realização da 2ª etapa está prevista no cronograma. Na data estabelecida, **os candidatos que atenderem à condição especificada no item 5.1.6 serão convocados para participar da etapa, devendo apresentar os documentos comprobatórios** conforme os quesitos de pontuação detalhados no **Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA**.

6.2. A análise curricular consistirá em avaliação e pontuação da documentação comprobatória apresentada pelo candidato quando convocado, podendo totalizar, no máximo, **10 pontos**.

6.3. A análise curricular possui caráter eliminatório/classificatório, portanto, **se o candidato convocado deixar de participar, estará automaticamente eliminado do processo seletivo**.

6.4. Cada comprovante apresentado será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.5. Para receber a pontuação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de cada item, atendo-se à lista especificada no anexo estabelecido no item 6.1, conforme o caso. **O candidato deverá acessar o link disponível no site da FUNDMED, submeter seu currículo na área do candidato e enviar os documentos conforme as orientações da plataforma e o procedimento descrito a seguir:**

- a) **preparação dos documentos:** cada documento deverá ser digitalizado individualmente, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, dentro do tamanho máximo permitido; cada documento deve ser salvo em um arquivo individual, nomeado conforme a titulação correspondente (ex.: “Mestrado em Saúde Coletiva”);
- b) **regras para envio da documentação comprobatória:** a plataforma *on-line* para envio dos documentos será composta por tópicos intitulados de acordo com o **Formulário de Análise Curricular – BAREMA**, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes ou até mesmo todos os documentos compilados em um único arquivo serão indeferidos e terão a pontuação zerada (Ex.: “diploma de mestrado” anexado no tópico “doutorado”, todos os diplomas anexados no tópico “doutorado”);
- c) **finalização do procedimento:** após anexar cada arquivo no seu tópico correspondente, o candidato deve clicar em SALVAR para que os documentos sejam efetivamente salvos; revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão durante o período de recebimento da documentação. Durante o período de recebimento da documentação, o candidato poderá realizar alterações na documentação incluída, sendo de sua exclusiva responsabilidade as alterações realizadas.

6.6. A avaliação será realizada estritamente com base na documentação apresentada pelo candidato, pontuando-se apenas os documentos que atendam rigorosamente às normas deste edital. Compete ao candidato fornecer provas materiais inequívocas de conformidade, visto que a Comissão de Avaliação não efetuará deduções ou pesquisas complementares.

6.6.1. Documentos apresentados sem necessidade poderão implicar a invalidação da documentação e/ou a não pontuação do respectivo item.

6.7. Não serão pontuados documentos que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, de arquivos corrompidos, ou que exijam senha para acesso.

6.8. Não serão avaliados os documentos que não atenderem às especificações de forma, meio de entrega e prazo estabelecidos por este edital e pelo edital de convocação. Além disso, não serão pontuados documentos que não estiverem listados no **Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA**.

6.9. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.10. **No período recursal, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer dados relativos aos documentos já entregues, conforme justificativa de indeferimento. Entretanto, NÃO SERÃO ACEITOS:**

- a) reenvio de arquivos corrompidos ou protegidos por senha;
- b) alteração de documentos anexados em outro tópico/categoria;
- c) envio de documentos anexados equivocadamente;
- d) novos documentos para pontuação;
- e) documentos que deixem de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documentos que contenham elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.11. Se houver necessidade de correção de eventuais problemas identificados no processo de avaliação dos títulos, as notas atribuídas serão ajustadas, tanto nas etapas preliminares quanto nas finais, se for o caso.

7. DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato pelo link disponível no site da FUNDMED, seguindo as orientações da **área do candidato**. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.

7.2. O candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando o formulário eletrônico e o passo a passo descrito na plataforma. O recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste edital, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal e no mesmo local da interposição, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase.

7.3. Não serão conhecidos os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou padrão ora estabelecidos não serão apreciados.

7.4. **As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório, cursinhos e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.**

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deverá interpor seu próprio recurso. Será aceito apenas um recurso por tipo de situação. Caso o candidato interponha mais de um recurso para a mesma situação, será considerado apenas o último recurso interposto, conforme o horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, não serão apreciados recursos cujo conteúdo do embasamento não estiver expresso em edital. A questão cujo erro formal ou material for constatado na análise recursal será anulada, sendo a pontuação correspondente atribuída a todos os candidatos, sem exceção.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do edital de convocação.

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso no próprio local de interposição. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DA NOTA FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final do candidato será formada pelo somatório dos pontos obtidos na 1ª etapa (máximo de 90 pontos) e na 2ª etapa (máximo de 10 pontos).

8.2. Quando do processamento final das notas, havendo empates, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme o Art. 27, Parágrafo Único, do Estatuto da Pessoa do Idosa (Lei Federal n.º 10.741/2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação na Parte Específica da prova objetiva
- d) maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, em ato público, a ser divulgado por edital.

8.3. Resolvidos os desempates, será divulgada a classificação final dos candidatos, por PR, individualizada por categoria profissional e ênfase, quando houver, com as seguintes listas:

- a) **Lista de ampla concorrência:** esta lista incluirá todos os candidatos, tanto os classificados quanto os suplentes, de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontos.
- b) **Lista de pessoas com deficiência (PcDs):** conterà apenas os PcDs aprovados que concorrem às vagas reservadas, divididos entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, também em ordem decrescente de pontos.
- c) **Lista de candidatos autodeclarados negros (ANs):** incluirá apenas as pessoas negras aprovadas que concorrem às vagas reservadas, dividida entre classificados e suplentes, de acordo com a pontuação obtida, respeitada a ordem decrescente.

8.4. Após a homologação final do processo seletivo, é crucial que os candidatos classificados e os suplentes acompanhem diariamente os meios de publicidade oficial da seleção para se manterem informados sobre o chamamento para matrícula e as providências necessárias. Os executores do processo seletivo não farão contato com os candidatos, tampouco se responsabilizarão pelas consequências do não acompanhamento dos meios de publicidade oficial.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A realização da pré-matrícula está prevista no cronograma. Nos termos do item 8.4, após a homologação final do processo seletivo, **os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas, por PR, serão convocados para a pré-matrícula, devendo apresentar os documentos necessários** detalhados no Anexo VII – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula.

9.2. No preenchimento das vagas, serão estritamente respeitadas as vagas reservadas e a ordem de classificação, inclusive para preenchimento das vagas reservadas.

9.2.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.2.2. Se o candidato convocado para ocupar a vaga reservada desistir da matrícula, será convocado o candidato posteriormente classificado daquela mesma lista.

9.2.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

9.3. A apresentação da documentação deverá ser realizada dentro do prazo e forma estipulados no edital de convocação para a pré-matrícula. O cumprimento de todas as condições necessárias é de exclusiva responsabilidade do convocado.

9.3.1. O descumprimento do prazo estabelecido no edital de convocação para apresentação da documentação necessária, bem como a ausência ou inadequação, formal ou material, da documentação necessária, resultará na desclassificação automática do candidato, que não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.4. Desde já, ficam os candidatos cientes de que o prazo limite para apresentação das vias definitivas ou atualizadas dos documentos provisórios ou declarações com prazo de validade entregues no processo de pré-matrícula é de 90 dias. Este prazo deverá ser estritamente respeitado pelo convocado, sob pena de perda da vaga.

9.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital ou no edital de convocação para a pré-matrícula, bem como a não assinatura do contrato de Residência, constituem impedimento para o ingresso do candidato no Programa de Residência, culminando na perda do direito à vaga.

9.6. O candidato cuja pré-matrícula tenha sido deferida e que não tiver interesse em cursar o programa deverá informar sua desistência da vaga através da plataforma da FUNDMED, na **área do candidato**, em duas etapas de confirmação. Após receber a confirmação da desistência na plataforma, a FUNDMED comunicará a Secretaria da COREMU HCPA e procederá com a chamada de suplente para o preenchimento da vaga, segundo os termos do item 9.7 e seu subitem.

9.6.1. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de desistência de outra forma e/ou por outro meio.

9.6.2. Em hipótese alguma a desistência confirmada pelo candidato na plataforma da FUNDMED poderá ser revertida.

9.7. Eventuais convocações de suplentes serão publicadas no *site* da FUNDMED, na data constante no cronograma.

9.7.1. O chamamento deverá ser formalmente respondido pelo candidato suplente por *e-mail* no prazo máximo de 24 horas após a convocação. Caso contrário, o suplente será desclassificado sem prévio aviso e não poderá ser novamente convocado nem ter sua matrícula efetuada.

9.8. Qualquer que seja o motivo, não haverá remanejamento de candidato para o final da lista de classificados.

9.9. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições e aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.10. Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail ensino@fundmed.org.br.

9.11. Quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderá ser solicitada a alteração de documentos.

9.12. Eventuais convocações para a ocupação de vagas remanescentes serão publicadas no *site* da FUNDMED até 31 de março de 2025, data limite para o ingresso regular de residentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As despesas incorridas pelo candidato em relação ao processo seletivo são de sua inteira e exclusiva responsabilidade; somente haverá devolução do valor da inscrição em caso de exclusão do Programa de Residência ou anulação do processo seletivo, sendo vedada a transferência do valor pago, a título de inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

10.2. Toda documentação que demanda *upload* deve ser digitalizada, de forma legível, nítida e completa (frente e verso, caso houver), sem cortes ou partes ausentes, **em imagem ou PDF**, não excedendo o tamanho de 2MB. Certificar-se da adequada anexação dos documentos necessários a qualquer solicitação ou etapa após o *upload* é de responsabilidade do candidato.

10.3. Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta expressamente a sua vontade de participar do Processo Seletivo para Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde 2025, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais



publicações oficiais referentes à execução da seleção. Assim, não serão aceitas, conforme o item 1.1, quaisquer insurgências posteriores à inscrição.

10.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela COREMU HCPA e FUNDMED, com a primazia dos princípios e legislação que regulamentam os processos seletivos.

10.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Requerimento de isenção para baixa renda com CadÚnico

Anexo II – Requerimento de isenção – REDOME

Anexo III – Requerimento de reserva para PcD

Anexo IV – Autodeclaração para negros

Anexo V – Programa de estudo

Anexo VI – Formulário de análise curricular – BAREMA

Anexo VII – Relação preliminar de documentos para pré-matrícula

Anexo VIII – Cronograma

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2024.

Prof. Luiz Fernando Calage Alvarenga,

Coordenador do Processo Seletivo e Coordenador da COREMU HCPA.

Profa. Ana Luiza Maia,

Presidente da Fundação Médica do Rio Grande do Sul.

Prof. Brasil Silva Neto,

Diretor-Presidente do HCPA.



ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA BAIXA RENDA COM CADÚNICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, Número de Identificação Social (NIS) _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____, residente e domiciliado na _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que estou inscrito no CADÚNICO e sou membro de família de baixa renda nos termos da legislação vigente. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) Comprovante de inscrição e atualização no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). OBS.: o comprovante deverá ser digitalizado e compilado com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)



ANEXO II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO – REDOME

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
E-mail:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	Telefone Celular: DD-XXXXX-XXXX
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
1. DECLARAÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, filho de (nome completo da mãe, sem abreviações) _____ _____ e de (nome completo do pai, sem abreviações) _____ _____, residente e domiciliado na _____ _____, número _____, apartamento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, venho SOLICITAR ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que sou doador voluntário de medula óssea devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO, por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. Anexo a este requerimento: a) documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada denominada _____ _____, que confirma meu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME). (NÃO serão aceitos como comprovante a solicitação de cadastro, protocolo para cadastro, termos de consentimento para cadastro ou declarações de coleta de amostra para cadastro) OBS.: em todos os casos, os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)



ANEXO III – REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Data de nascimento: DD/MM/AAAA	
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX	
Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
DECLARAÇÃO	
Eu, _____,	
CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. Para tanto, anexo a este requerimento:	
() LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; OU	
() LAUDO MÉDICO emitido na data de __/__/____, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico.	
DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições, o que será aferido em exame médico, caso classificado. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO, por fim, estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital. OBS.: os comprovantes deverão ser digitalizados e compilados com este requerimento, em arquivo único, respeitado o tamanho máximo do arquivo digital.	
ATENÇÃO:	
➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pelos executores do certame, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.	
➤ Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado.	
➤ Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.	

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Programa de Residência para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:
Telefone fixo: DD-XXXX-XXXX
Telefone Celular: DD-XXXX-XXXX
E-mail:
AUTODECLARAÇÃO
Eu, _____, CPF _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA AUTODECLARADOS NEGROS NO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE 2025 DO HCPA. DECLARO que SOU PESSOA PRETA OU PARDA , conforme o quesito cor ou raça adotado pelo IBGE. Também DECLARO estar ciente da necessidade de realizar a heteroidentificação em caso de classificação na seleção. DECLARO estar ciente de que as informações fornecidas e os documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade. DECLARO que estou ciente de que a ausência ou a inadequação de informações ou dos documentos necessários, bem como o descumprimento dos requisitos de prazo, forma e meio estabelecidos pelo edital resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO , por fim, estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

Local/Data

(Assinatura do candidato - a próprio punho)

ANEXO V – PROGRAMA DE ESTUDO

PARTE GERAL:

CONHECIMENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (COMUM A TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS)

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS:

Bioética em Saúde;
Educação Permanente em Saúde;
Processo de Saúde-Doença e Determinantes Sociais em Saúde;
Rede de atenção em saúde
Epidemiologia em Saúde;
Segurança do Paciente;
Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios e diretrizes;
Vigilância em saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

GOLDIM JR. Bioética: Origens e complexidade. Rev HCPA 2006; 26(2):86-92.

SILVA CT, TERRA MG, KRUSE MHL, CAMPONOGARA S, XAVIER MS. Residência multiprofissional como espaço intercessor para a educação permanente em saúde. Texto Contexto Enfer 2016; 25 (1): e2760014.

ALBUQUERQUE GSC, SILVA MJS. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. Saúde em Debate 2014, 38 (103): 953-965.

BACKES MTS et al. Conceitos de saúde e doença ao longo da história. Rev. Enferm 2009, 17(1): 111-117.

COUTINHO ESF, CUNHA GM. Conceitos básicos de epidemiologia e estatística para a leitura de ensaios clínicos controlados. Revista Brasileira de Psiquiatria 2005, 27(2): 146-151.

OLIVEIRA NRC. Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes. São Luís-MA, Editora EDUFMA, 2016. 54f.: Il. ISBN: 978-85-7862-583-2.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANVISA. Resolução RDC nº 36/2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

BRASIL. Decreto nº 7.508/2011. Regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde.

MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. In: MATTA, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lucia de Moura (Org.). Políticas de saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde. Rio de Janeiro: EPSJV/FIOCRUZ, 2007. p. 61-80. (Coleção Educação Profissional e Docência em Saúde: a formação e o trabalho do agente comunitário de saúde, 3).

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018.

PARTE ESPECÍFICA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CONFORME CADA CATEGORIA PROFISSIONAL)

PARTE ESPECÍFICA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: EDUCAÇÃO FÍSICA

Educação Física e Atenção Primária em Saúde;
Educação Física e Sistema Único de Saúde;
Educação Física e Atenção Psicossocial;
Educação Física e Multiprofissionalidade;
Educação Física e Inteligência Artificial;
Educação Física, Ética e Bioética na Saúde;
Desenvolvimento Humano;
Saúde e Desastres climáticos;
Educação Física na Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

Rocha JQS, Pozza Costa L, Zanusso Costa M, Grill da Silva F, da Silva Arduim A, Carvalho Borges D, da Rosa Afonso M, de Souza-Teixeira F. Atuação do profissional de Educação Física em sala de pré-parto hospitalar: interfaces com equipe multiprofissional. Cad. Educ. Fís. Esporte [Internet]. 1º de janeiro de 2022;20:e-28200.

Lourenço RV, Teixeira ASG, Rodrigues ES, Daudt FW. Os efeitos das inundações e alagamentos na saúde mental e na incidência de doenças. Anais SEV7N - VI Seven International Multidisciplinary Congress, 2024 Jun, 12p.

Martorelli Lima R, Lucas da Silva Farias C, Celly Lima Siqueira R, Nogueira de Oliveira B. EDUCAÇÃO FÍSICA NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: VIVÊNCIAS PELA RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE. SANARE [Internet]. 4º de julho de 2024; 23(01).

Oliveira BN de, Fraga AB. Prescrição de exercícios físicos por inteligência artificial: a educação física vai acabar?. Rev Bras Ciênc Esporte [Internet]. 2021;43:e002921.

Cunha LS de O, Hellmann F. Ética, bioética e educação física: revisão sistematizada de uma convergência necessária. Rev Bioét [Internet]. 2022Apr;30(2):444–61.

Costa DT, Garcia LF, Goldim JR. Morrer e morte na perspectiva de residentes multiprofissionais em hospital universitário. Rev Bioét [Internet]. 2017Oct;25(3):544–53.

Oliveira BN de, Wachs F. Educação física, atenção primária à saúde e organização do trabalho com apoio matricial. Rev Bras Ciênc Esporte [Internet]. 2019Apr;41(2):183–9.

Silva PPC, Santos ARM, Santos PJC, Rodrigues EAPC, Freitas CMSM. Práticas corporais no Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas: a percepção dos usuários. Rev Bras Ciênc Esporte [Internet]. 2019Jan-Mar; 41 (1): 3-9.

Bandeira ROM, Magnago C, Freire Filho JR, Forster AC. INSERÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: HISTÓRIA, AVANÇOS E DESAFIOS. Movimento [Internet]. 2022;28:e28048.

Ferreira LA dos S, Gonçalves TR, Abi LT. A CLÍNICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: INTERFACES ENTRE NÚCLEO E CAMPO. Movimento [Internet]. 2022;28:e28002.

Brasil. Ministério da Saúde. Desenvolvimento neuropsicomotor, sinais de alerta e estimulação precoce: um guia para profissionais de saúde e educação [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada, Hospital da Criança de Brasília José Alencar. – Brasília: Ministério da Saúde, 2023.

Organização Mundial de Saúde (2019) Diretrizes da atividade física, comportamento sedentário e sono para crianças com menos de 5 anos de idade [WHO guidelines on physical activity, sedentary behaviour and sleep for children under 5 years of age].

Griebler EM, César M da S, de Azeredo DG, Marostica PJC, Harthmann Ângela d'Ávila. Exercício físico no tratamento de fibrose de cística em crianças: Uma revisão sistemática. Clin Biomed Res [Internet]. 28º de junho de 2019 [citado 29º de julho de 2024];39(1).

PARTE ESPECÍFICA: ENFERMAGEM

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: ENFERMAGEM

Processo de Enfermagem;

Administração e Liderança em Enfermagem;

Ética e Legislação Profissional em Enfermagem;

Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde nos Processos Infecto Contagiosos;

Medidas Preventivas de Controle de Infecção;

Políticas, Planos e Cuidados relacionados a: Adulto crítico, Adulto Cirúrgico, Atenção Básica, Atenção Cardiovascular, Atenção Integral ao Usuário de Drogas, Atenção Materno Infantil, Onco-hematologia, Saúde da Criança, Saúde Mental, Obstetrícia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do paciente em serviços de saúde: Higienização das Mãos. Brasília, DF: ANVISA, 2009.

AMERICAN HEART ASSOCIATION. Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2020 para RCP e ACE.

Barros ALBL, Lucena AF, Morais SCR, Brandão MAG, Almeida MA, Cubas MR, Chianca TCM, Silva VMD, Lopes MHBM, Santana RF. Nursing Process in the Brazilian context: reflection on its concept and legislation. Rev Bras Enferm. 2022 May 11;75(6):e20210898

BONASSA, E. M. A. B.; GATO, M. I. R. Enfermagem em terapêutica oncológica. 5.ed. São Paulo: Atheneu, 2023. BRASIL. Ministério da Saúde. ISBN 9788538802846. Capítulos. 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

BRASIL. Lei nº 13.840/2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Ministério da Saúde (Org.). Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde: Caderno 4, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Nota Técnica nº 11/2019. Esclarecimentos sobre as mudanças na Política Nacional de Saúde Mental e nas Diretrizes da Política Nacional sobre Drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRUNNER & SUDDARTH: tratado de enfermagem médico cirúrgica / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever; revisão técnica Sônia Regina de Souza 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.

CAMPANHA, R. T.; MAGALHÃES, A. M. M. de; OLIVEIRA, J. L. C. de; KRELING, A. ; RIBOLDI, C. de O. Leadership in brazilian hospital nursing: contributions to the quality of patient care and safety. Research, Society and Development, [S. l.], v. 9, n. 12, p. e40591211301, 2020.

Cássia M.F. M., Klein, C. e Soares, O. M. Terapia Intensiva: Enfermagem no contexto multidisciplinar. 1a ed., Rio de Janeiro: Atheneu, 2022. Capítulos: 18, 20, 24, 25, 35 e 36.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: Resolução COFEN Nº 564/2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução COFEN nº 736/2024. Dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: saúde da mulher. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2022.

COREN-RS. Protocolos de enfermagem na atenção primária à saúde [livro eletrônico]: hipertensão e diabetes. Porto Alegre, RS: Conselho de Enfermagem do Rio Grande do Sul, 2020.

HERDMAN, T. Heather; LOPES, Camila Takáo; KAMITSURU, Shigemi. Diagnóstico de enfermagem da NANDA-I: definições e classificações 2021-2023. 12. Porto Alegre: Artmed, 2021, 544 p.

HOCKENBERRY, M. J; WILSON, D; RODGERS, C. C. Wong - fundamentos de enfermagem pediátrica. 11ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2023. ISBN 978-8595159631. Parte 9 - Capítulos 21 e 22.

HOFFBRAND, A. V.; MOSS, P. A.H. Fundamentos em Hematologia de Hoffbrand. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2018. Cap. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 23

MONTENEGRO, C. A. B. Rezende Filho, J.D. Obstetrícia Fundamental. 14 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Parte 3, capítulos: 7, 8, 13, 19, 20, 23, 24.

OLIVEIRA, Reynaldo Gomes de. Blackbook Pediatria. Belo Horizonte: BlackBook, 2018. ISBN 9788599130070. Parte II – Sistema circulatório, gastroenterologia, neurologia, infectologia e emergências.

PRECOMA DB, OLIVEIRA GMM, SIMAO AF, DUTRA OP, COELHO OR, IZAR MCO, POVOA RMS, et al. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019. Arq. Bras. Cardiol. 2019;113(94):787-891.

PARTE ESPECÍFICA: FARMÁCIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FARMÁCIA

Farmácia Hospitalar;
Farmacotécnica;
Controle de infecção hospitalar;
Cálculos farmacêuticos;
Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica;
Farmacoepidemiologia;
Farmacologia Geral;
Farmacovigilância;
Gerenciamento e Logística de medicamentos;
Legislação farmacêutica;
Qualidade e Segurança do Paciente;
Análises Clínicas: Bioquímica Clínica, Uroanálise, Imunologia Clínica, Hematologia Clínica, Microbiologia Clínica e Biologia Molecular.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL, Conselho Federal de Farmácia. Resolução CFF nº 585/2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 67/2007. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616/1998. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Norma Regulamentadora nº 32 - Segurança e saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde.

Boletim ISMP Brasil, ISSN: 2317-2312 | VOLUME 11 | NÚMERO 1 | SETEMBRO 2022 - "MEDICAMENTOS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DE USO AMBULATORIAL E PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA – LISTAS ATUALIZADAS 2022

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR. Padrões mínimos para farmácia hospitalar e serviços de saúde. Conselho Federal de Farmácia. DF, 3 ed. 2017

Análise de intervenções farmacêuticas utilizando um instrumento de acompanhamento farmacêutico em uma Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica / Analysis of pharmaceutical interventions using a pharmaceutical monitoring instrument in a Pediatric Intensive Care Unit Brito, Amanda Moreira de; Negretto, Giovanna Webster; Martinbiancho, Jacqueline Kohut; Zamberlan, Samantha. Clin. biomed. res; 42(2): 112-120, 2022. Article em Pt | LILACS | ID: biblio-1391470. Biblioteca responsável: BR18.1

Martinbiancho JK, Zuckermann J, Mahamud SDP, dos Santos L, Jacoby T, da Silva D, vinhas M. Development of Risk Score to Hospitalized Patients for Clinical Pharmacy Rationalization in a High Complexity Hospital Lat. Am. J. Pharm. 30 (7): 1342-7 (2011).

MARTINBIANCHI, J. K.; DA SILVA, D.; NEGRETTO, G. W.; GONZATTI, J. R. C.; ZUCKERMANN, J.; WINTER, J. da S.; GIODA, R. S.; ROCHA, B. S. da. The pharmaceutical care bundle: development and evaluation of an instrument for inpatient monitoring. **Clinical and Biomedical Research**, [S. l.], v. 41, n. 1, 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica: aplicação do método clínico Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita. Farmacologia Clínica e Terapêutica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. Capítulos: 2, 7, 9, 10, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 49.

SANTOS, Luciana dos; TORRIANI, Mayde Seadi; BARROS, Elvino José Guardão (org.). Medicamentos na prática da farmácia clínica. Porto Alegre: Artmed, 2013. Capítulos: 4, 5, 7, 9, 17.

AMERICAN GERIATRICS SOCIETY. BEERS CRITERIA UPDATE EXPERT PANEL. American Geriatrics Society 2015 Updated Beers Criteria for Potentially Inappropriate Medication Use in Older Adults. *J Am Geriatr Soc*. 2015;63(11):2227-46.

I Consenso Brasileiro para Boas Práticas de Preparo da Terapia Antineoplásica / Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia – SOBRAFO. – São Paulo: Segmento Farma, 2014.

MILLER, J. Michael et al. Guide to Utilization of the Microbiology Laboratory for Diagnosis of Infectious Diseases: 2024 Update by the Infectious Diseases Society of America (IDSA) and the American Society for Microbiology (ASM). *Clinical Infectious Diseases*.p.1-123, 2024.doi: 10.1093/cid/ciae104.

Comitê Brasileiro de Testes de Sensibilidade aos Antimicrobianos - BrCast, 2024.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

Recomendações da sociedade brasileira de patologia clínica/medicina laboratorial (SBPC/ML): fatores pré-analíticos e interferentes em ensaios laboratoriais / Adagmar Andriolo ... [et al.] ; organização Nairo Massakazu Sumita ... [et al.] - 1. ed. - Barueri [SP]: Manole, 2018. Capítulos 4, 6, 9, 18, 19, 20, 24, 25, 28.

PARTE ESPECÍFICA: FISIOTERAPIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FISIOTERAPIA

Avaliação fisioterapêutica;

Desenvolvimento neuropsicomotor da criança;

Fisiologia e Fisiopatologia cardiorrespiratória;

Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia;

Fisioterapia na Saúde Coletiva;

Fisioterapia no pré e pós-operatórios de cirurgia (geral, torácica, neurológica, abdominal, cardíaca, oncológica, traumatológica, transplantes);

Fisioterapia no Paciente Cardíaco;

Fisioterapia no Paciente Crítico;

Técnicas de fisioterapia respiratória e motora;

Ventilação mecânica invasiva, não invasiva e oxigenoterapia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

AQUIM, E.E.; BERNARDO, W.M.; BUZZINI, R.F.; AZEREDO, N.S.G.; CUNHA, L.S.; DAMASCENO, M.C.P. et al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. *Revista Brasileira de Terapia Intensiva*. 2019;31(4):434-443

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de estimulação precoce: crianças de zero a três anos com atraso no desenvolvimento. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Itens 4.3: Desenvolvimento motor e 5.3: Estimulação da função motora.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde: problemas respiratórios, cardiocirculatórios, metabólicos, neurológicos, ortopédicos e dermatológicos. 2. ed. atual. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. v.3. 21 Dificuldade Respiratória; 22 Suporte Ventilatório; 27 Hemorragia Peri-Intraventricular; 28 Encefalopatia Hipóxico-Isquêmica.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Acidente Vascular Cerebral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes Brasileiras de Atenção à Pessoa com Lesão Medular. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

CAMARGO, Priscila Cilene León Bueno de et al. Transplante pulmonar: abordagem geral sobre seus principais aspectos. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*, Brasília, DF, v. 41, n. 6, p.547-553, dez. 2015.

CARVALHO, Tales de et al. Diretriz brasileira de reabilitação cardiovascular - 2020. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, Rio de Janeiro, v. 114, n. 5, p. 943- 987, 2020.

Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. São Paulo: AMIB; SBPT, 2013. (Documento do I Fórum de Diretrizes em Ventilação Mecânica AMIB e SBPT).

DUTTON, MARK. Fisioterapia Ortopédica: Exame, Avaliação e Intervenção 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. Capítulos: 1, 2, 3, 5, 6, 9, 10, 17, 18, 29

First Clinical Consensus and National Recommendations on Tracheostomized Children of the Brazilian Academy of Pediatric Otorhinolaryngology (ABOPe) and Brazilian Society of Pediatrics (SBP). Braz J Otorhinolaryngol. 2017;83:498---506.

FRANCA, Eduardo Ériko Tenório de et al. Fisioterapia em pacientes críticos adultos: recomendações do Departamento de Fisioterapia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 24, n. 1, p. 6-22, mar. 2012.

INAME. Atrofia muscular espinhal: entender, cuidar e viver. Um guia para famílias e profissionais.

RECOMENDAÇÃO Brasileira de Fisioterapia na Fibrose Cística: um guia de boas práticas clínicas. ASSOBRFIR Ciência, Londrina, v. 10, supl. 1, 2019. Páginas 21-60 e 169-188.

SARMENTO, G. J. V.; CARVALHO, E. F. T.; HAGE, Y. E. Fisioterapia hospitalar em pediatria. São Paulo: Editora Manole, 2018. ISBN: 9788520454008. Capítulos: 3, 4, 15, 21, 29, 30, 32

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 9. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. Capítulos: 8, 9, 10, 11, 13, 39, 40, 41, 45

PARTE ESPECÍFICA: FÍSICA MÉDICA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FÍSICA MÉDICA

Detectores de radiação;

Efeitos biológicos da radiação;

Física das Radiações: Física da Medicina Nuclear; Física do Radiodiagnóstico; Física da Radioterapia;

Grandezas radiológicas e unidades;

Normas Nacionais;

Proteção radiológica.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Diretoria Colegiada. Resolução-RDC nº 611/2022.

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. REQUISITOS BÁSICOS DE RADIOPROTEÇÃO E SEGURANÇA RADIOLÓGICA DE FONTES DE RADIAÇÃO. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2024. (Norma CNEN NN 3.01).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Serviços de radioproteção. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2018. (Norma CNEN NE 3.02).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de medicina nuclear. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2013. (Norma CNEN NN 3.05).

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Comissão Nacional de Energia Nuclear. Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia. [Rio de Janeiro]: CNEN, 2021. (Norma CNEN NN 6.10).

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Nuclear Medicine Physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2014. STI/PUB/1617. ISBN: 978-92-0-143810-2.

INTERNATIONAL ATOMIC ENERGY AGENCY. Radiation oncology physics: a handbook for teachers and students. Viena: International Atomic Energy Agency, 2005. STI/PUB/1196. ISBN: 92-0-107304-6.

TAUHATA, Luiz et al. Radioproteção e dosimetria: fundamentos. 10. rev. [Rio de Janeiro]: IRD/CNEN, 2014.

XAVIER, Ana Maria et al. Princípios básicos de segurança e proteção radiológica. 3. ed. [Porto Alegre]: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006.

PARTE ESPECÍFICA: FONOAUDIOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: FONOAUDIOLOGIA

Atuação fonoaudiológica em Emergência, CTI/UTI e Internação do Adulto Crítico;

Atuação fonoaudiológica em Emergência, CTI/UTI e Internação da Criança;

Avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;

Avaliações complementares em Fonoaudiologia Hospitalar;

Código de Ética em Fonoaudiologia;

Fonoaudiologia Hospitalar;

Reabilitação fonoaudiológica.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Código de Ética da Fonoaudiologia.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. Resolução CFFa nº 492/2016. Dispõe sobre a regulamentação da atuação do profissional fonoaudiólogo em disfagia e dá outras providências.

YEAR 2019 Position Statement: Principles and Guidelines for Early Hearing Detection and Intervention Programs. *Journal of Early Hearing Detection and Intervention* [s. l.], v. 4, n. 2, p. 1-44, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes de Atenção da Triagem Auditiva Neonatal. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012.

ANASTASIO, Adriana Ribeiro Tavares; LEWIS, Doris Ruthy. Triagem Auditiva Neonatal Universal: História, Princípios e Tecnologia. In: SCHOCHAT, Eliane et al. (org). *Tratado de Audiologia*. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2022. p. 70-76.

Disfagia Infantil. Deborah Salle Levy, Sheila Tamanini Almeida. Thieme Revinter; 304 páginas, 1ª edição (2018). Cap 7 Videofluoroscopia da Deglutição na Pediatria; Cap 8 Contribuição da Avaliação Fonoaudiológica para o Delineamento da Intervenção na Disfagia Pediátrica; Cap 10 Aleitamento Materno em Situações de Risco para Disfagia. Cap 11 Atuação Fonoaudiológica em Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica; Cap 13 Manejo das Disfagias no Período Neonatal; Cap 24 Aspectos Psicossociais e Orientações no Tratamento de Crianças com Disfagia; Cap 25 Atenção ao Lactente e à Criança com Disfagia no Ambulatório de Seguimento do Recém-Nascido de Risco.

LAU, Chantal. Breastfeeding Challenges and the Preterm Mother-Infant Dyad: A Conceptual Model. *Breastfeeding Medicine*, v.13, n.1, p.8-17, Jan/Feb 2018. Disponível em: Breastfeeding Challenges and the Preterm Mother-Infant Dyad: A Conceptual Model - PMC (nih.gov)

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA. RESOLUÇÃO CFFa Nº 659, de 30 de março de 2022. Diretrizes sobre a atuação fonoaudiológica nos distúrbios alimentares pediátricos. Publicada no DOU, Seção 1, Dia 12/04/2022. Disponível em: Diretrizes Sobre a Atuação Fonoaudiológica nos Distúrbios Alimentares Pediátricos – Conselho Federal de Fonoaudiologia. Cap 3: Atuação do Fonoaudiólogo nos distúrbios alimentares pediátricos. Cap 4: Habilidades e competências do fonoaudiólogo para atuar nos distúrbios pediátricos.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. Guia de orientações - Dificuldades alimentares/ Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. São Paulo: SBP, 2022. 66 f. Virginia Resende Silva Weffort; Hélcio de Sousa Maranhão, Elza Daniel de Mello, Junaia Rocha Barretto, Mauro Fisberg, Mônica de Araújo Moretzsohn, Mônica Lisboa Chang Wayhs, Tulio Konstantyner, Carlos Alberto Nogueira de Almeida. Revisores: Dirceu Solé, Luciana Rodrigues Silva. Disponível em: 23419b-Guia de Orientações-Dificuldades Alimentares MIOLO.indd (sbp.com.br). Cap 1: Alimentação passada e atual: a relação com a criança que não come. Cap 2: Por que é importante uma nutrição adequada na infância? Cap 3: Classificação das dificuldades alimentares. Cap 4: Classificação dos estilos parentais. Cap 10. Como abordar a criança que não come? Cap 11: Quais as possíveis complicações da criança que não come? Cap 12: Quando encaminhar para outro especialista?

GODAY, Praveen S. et al., Pediatric Feeding Disorder - Consensus Definition and Conceptual Framework. *Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition*, [s. l.], v.68, n. 1, p. 124-129, Jan. 2019.

JADCHERLA, Sudarshan. Dysphagia in the high-risk infant: potential factors and mechanisms. *The American journal of clinical nutrition*, [s. l.], v. 103 (suppl.), n. 2, p. 622S-628S, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Método canguru: diretrizes do cuidado. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018. 84 p. [Capítulos: Introdução, primeira, segunda e terceira etapa – p. 5-12.; Intervenções no meio ambiente da UN – p. 23-26.; Cuidados posturais – p. 27-30.; Nutrição do RNTP – p. 39-46.]

DEDIVITIS, Rogéria A; SANTORO, Patricia; ARAKAWA-SUGUENO, Lica. Manual prático de disfagia. Manual prático de disfagia. Revinter; 380 páginas, 1ª edição (2017). Parte I: Cap 1 Anatomia e Fisiologia da Deglutição; Cap 2 Deglutição normal da infância e senescência; Cap 3 Controle neurológico da deglutição; Parte II: Cap 4 Disfagia neurogênica; Cap 5 Câncer de cabeça e pescoço; Cap 7 Causas respiratórias. Parte III: Cap 10 Avaliação clínica; Cap 11 Videoendoscopia da deglutição (FEES); Cap 12 Videofluoroscopia da deglutição. Parte IV: Cap 16 Disfagia orofaríngea mecânica; Cap 17 Programas de intervenção fonoaudiológica para disfagia orofaríngea neurogênica em adultos.

JOTZ, Geraldo P; CARRARA-DE ANGELIS, E. Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica - criança, adulto e idoso. Elsevier; 289 páginas, 1ª edição (2017). Cap 15 Distúrbio da deglutição no adulto e no idoso; Cap 16 Disfagia mecânica no adulto e no idoso; Cap 17 Disfagia neurológica no adulto e no idoso; Cap 26 Válvula de fala na reabilitação da disfagia.

ANDRADE, Cláudia RF; LIMONGI, Suely CO. Disfagia: prática baseada em evidências. Sarvier; 260 páginas, 1ª edição (2012). Parte II: Cap 10 Programa fonoaudiológico de reabilitação da deglutição em Unidade de Terapia Intensiva; Parte III: Cap 14 Eficácia do atendimento fonoaudiológico em indivíduos adultos e idosos com disfagia - hospital geral; Cap 16 Disfagia na demência e de Alzheimer: funcionalidade e cognição. Parte IV: Cap 19: Influência da cânula de traqueostomia na deglutição; Cap 22: Válvula de fala em pacientes traqueostomizados: benefícios para a comunicação e deglutição.

PADOVANI, Aline Rodrigues et al. Protocolo fonoaudiológico de avaliação do risco para disfagia (PARD). *Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia*, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 199-205, jul./set. 2007.

BEBER, Bárbara Costa. Proposta de apresentação da classificação dos transtornos de linguagem oral no adulto e no idoso. *Distúrbios da Comunicação*, São Paulo, v. 31, n. 1, p. 160-169, mar. 2019.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FONOAUDIOLOGIA (DEPARTAMENTO DE DISFAGIA). Parecer SBFa 09/2022. Atuação Fonoaudiológica nas Unidades de Terapia Intensiva.

GIGLIO, V. P.; ODA, A. L.; DAIANESE, A. C. Disfagia pré-internação e sua relação com o tempo de permanência hospitalar. Perspectivas Experimentais e Clínicas, Inovações Biomédicas e Educação em Saúde (PECIBES), v. 7, n. 1, p. 23-32, 1 jul. 2021.

PARTE ESPECÍFICA: NUTRIÇÃO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: NUTRIÇÃO

Avaliação nutricional nos ciclos da vida;
Ingestão, digestão, absorção, transporte e metabolismo de nutrientes;
Legislação da prática de nutrição enteral;
Legislação Profissional em Nutrição e Ética Profissional;
Políticas Públicas de Alimentação e Nutrição;
Terapia nutricional nas condições clínicas e cirúrgicas nos ciclos da vida.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução CFN nº 599/2018. Aprova o Código de Ética e de Conduta do Nutricionista e dá outras providências.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Resolução RDC Nº 503/2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2021.

AGUILAR-NASCIMENTO, José Eduardo et al. Diretriz ACERTO de intervenções nutricionais no perioperatório em cirurgia geral eletiva. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, p. 633-648, 2017.

ATHANAZIO, R. A. et al. Diretrizes brasileiras de diagnóstico e tratamento da fibrose cística, J Bras Pneumol, vol. 43, nº 3, pp. 219–245, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 1 Protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar: bases teóricas e metodológicas e protocolo para a população adulta [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 2 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da população idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 3 Protocolos de uso do Guia Alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de gestantes [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 15 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 4: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar de crianças de 2 a 10 anos [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 23 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fascículo 5: protocolos de uso do guia alimentar para a população brasileira na orientação alimentar da pessoa na adolescência [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Universidade de São Paulo. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 26 p.: il.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para a organização da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde. Universidade Federal de Sergipe. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022.

Castro MG, Ribeiro PC, de Matos LBN. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition BRASPEN Journal 2023;38 (2o Supl 2): 2-46.

DEPARTAMENTOS CIENTÍFICOS DE ALEITAMENTO MATERNO, BIOÉTICA, GASTROENTEROLOGIA, NUTROLOGIA E PEDIATRIA AMBULATORIAL (gestão 2022-2024). Alimentação Complementar para lactente para o lactente saudável. Ampliando as Escolhas com Evidências Aplicáveis e Sustentáveis. SBP, 2024. 14f.

FERREIRA, Cristina Targa. Alergia alimentar não-IgE mediada: formas leves e moderadas (guia prático de atualização da Sociedade Brasileira de Pediatria). / Cristina Targa Ferreira, Elisa Carvalho, Marise Tofoli, Silvio Carvalho, Maria do Carmo Barros de Melo, Rose Marcelino, Roberta Frago, Mauro Batista de Moraes, Dirceu Solé, Luciana Rodrigues Silva, Carina Venter. – São Paulo: SBP, 2022. 25 f.

KACHANI, A. T.; CORDAS, T. A. Nutrição em Psiquiatria. 2. ed. Santana de Parnaíba: Manole, 2021. Cap. 2, 6, 15, 16, 21.

MATOS, Liane Brescovici N. et al. Campanha diga não à lesão por pressão. BRASPEN Journal, São Paulo, v.35, Supl 1, p. 2-32, 2020.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes (org.). Dietoterapia nas doenças do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2021. Capítulos: 6, 8, 11, 14, 15, 37.

OLIVEIRA, Aline Mercadenti; SILVA, Flávia Moraes; DALL'ALBA, Valesca (org.). Dietoterapia nas doenças gastrointestinais do adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2016. Capítulos: 1, 2, 10, 14, 15, 17 e 20.

PADILHA, P.; ACCIOLY, E. Nutrição Clínica Aplicada à Pediatria. Rio de Janeiro: Rubio, 2022. Capítulos 5, 7, 13, 15, 18, 22, 26, 31, 41, 42.

SANTOS, B.L et al. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral sobre Alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade hospitalizados e/ou em uso de via alternativa. BRASPEN Journal, vol.39, n2, e202439110, 2024.

Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutrição Oncológica. Rio de Janeiro: Edite, 2021.

ALVES, Juliana Tepedino M. et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doenças Neurodegenerativas. BRASPEN J 2022; 37 (Supl 2): 2-34.

TOLEDO, Diogo et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRASPEN Journal, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 86-100.

TOLEDO, Diogo; CASTRO, Melina (org.). Terapia nutricional em UTI. Rio de Janeiro: Rubio, 2019. Capítulos: 7, 11, 12, 13, 14, 15, 30 e 32.

PARTE ESPECÍFICA: PSICOLOGIA

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: PSICOLOGIA

Avaliação psicológica e psicodiagnóstico;
Ética Profissional e Bioética;
Psicologia Clínica e Hospitalar;
Psicologia do Desenvolvimento;
Psicopatologia;
Técnica em Psicologia.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. 2022.

EIZIRIK, Cláudio L.; AGUIAR, Rogério W.; SCHESTATSKY, Sidnei. S. (org.). Psicoterapia de orientação analítica: fundamentos teóricos e clínicos. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. Parte III e Parte V.

EIZIRIK, Cláudio L.; BASSOLS, Ana Margareth S. (org.). O ciclo da vida humana: uma perspectiva psicodinâmica. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

HUTZ, Cláudio S.; BANDEIRA, Denise R.; TRENTINI, Clarissa M.; KRUG, Jefferson S. (org.). Psicodiagnóstico. Porto Alegre: Artmed, 2016. Parte 1

HUTZ, Cláudio S.; BANDEIRA, Denise R.; TRENTINI, Clarissa M.; REMOR, Eduardo (org.). Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed, 2019. Capítulos: 2, 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15

BOTEGA, Neury José (org.). Prática psiquiátrica no hospital geral: interconsulta e emergência. Porto Alegre: Artmed, 2017.

MARCELLI, Daniel; COHEN, David. Infância e Psicopatologia. 8ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2010 (parte 2, parte 3 e parte 4).

GABBARD, Glen O. Tratamento dos Transtornos Psiquiátricos. Porto Alegre: Artmed, 2009 (Parte 2, Parte 3, Parte 5, Parte 6).

Santos, C.S.S; Cardozo, D. L.; Hemesath, T. P. Psicologia hospitalar na alta complexidade. Curitiba: Appris, 2022.

PARTE ESPECÍFICA: SERVIÇO SOCIAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: SERVIÇO SOCIAL

Estado e Políticas Sociais;
Ética em Serviço Social;
Família e Serviço Social;
O Trabalho do Assistente Social na Saúde;
Pesquisa em Serviço Social;
Serviço Social, questões contemporâneas e Saúde.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

ARAÚJO, L. et al.. Serviço social e pesquisa científica: uma relação vital para a formação profissional. Revista Katálysis, v. 23, n. 1, p. 81–89, jan. 2020.

BARBOSA, F. E. F; LEWGOY, A. M. B; MARQUES, M. F. Violência contra crianças e adolescentes em tempos de COVID-19: desafios profissionais ao assistente social. Revista De Políticas Públicas, 27(2), p. 1001 - 1018, 2023.

BRASIL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10ª ed. rev. e atualizada. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

CHAVES, A. R. M.; OLIVEIRA, L. F. Cuidados Paliativos. In: MATOS M. C; BERNARDO M. H. J; VELOSO, R; OLIVEIRA, D. L; SOUZA, R. Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 151 - 157, 2024.

COLDIBELI, L. P; PAIVA, F. S; BATISTA, C. B. Gênero, pobreza e saúde: Revisão sistemática sobre a saúde de mulheres em situação de rua. Textos & Contextos (Porto Alegre), 20(1), e38015, p. 01 - 14, 2021.

GOMES-MEDEIROS, D. et al. Política de drogas e Saúde Coletiva: diálogos necessários. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 35, n. 7, e00242618, p. 01 - 14, 2019.

HORST, C. H. M. As tendências teóricas metodológicas das produções sobre família e os fundamentos do serviço social. Revista Katálysis v. 27, p. 01 - 13, 2024.

MARQUES, R. M; LEITE, M. G; DEPIERI, M. Álvares de L. A saúde pública para além do debate entre direito e meritocracia. Textos & Contextos (Porto Alegre), 20(1), e39958, p. 01 - 12, 2021.

PAIVA, S. O. C.; ARRUDA, F. T.; BENEDITO, J. C.; KELLER, S. B. A. Envelhecimento de negros e negras e a defesa intransigente das políticas sociais no tempo do conservadorismo e do ultraneoliberalismo: contribuições a partir do serviço social. *PerCursos*, Florianópolis, v. 24, p. e0106, p. 01 - 25, 2023.

RIBEIRO, V. C. S. V. Serviço Social, pessoa com deficiência e Direitos Humanos. *SER Social*, [S. l.], v. 24, n. 51, p. 510 - 525, 2022. DOI: 10.26512/sersocial.v24i51.33861.

SILVA, L. B. Residência Multiprofissional: notas sobre uma formação através do trabalho em saúde. *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v. 20, n.1, p. 140 - 158, jan. / jun. 2020.

SILVA, L. B.; BICUDO, V. Determinantes sociais e determinação social do processo saúde-doença: discutindo conceitos e perspectivas. In: SANTOS, T. V. C. dos; SILVA, L. B.; MACHADO, T. O. (Org.). *Trabalho e Saúde*. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula, p. 115 - 131, 2022.

VASCONCELOS, A. M. de. Dimensões do trabalho profissional na saúde. In: MATOS M. C.; BERNARDO M. H. J.; VELOSO, R.; OLIVEIRA, D. L. de, SOUZA, R. *Dicionário Crítico do Serviço Social na Saúde*. ISBN - 978-65-6070-023-9. Uberlândia: Navegando Publicações, p. 170 - 175, 2024.

VIEIRA, A. C. S.; MELO, D. C. S.; SOARES, R. C. Crise sanitária e atenção primária: a atuação de assistentes sociais nos territórios. *Revista Katálysis* [online], v. 26, n. p. 128-138, 2023.

YAZBEK, M. C. Os fundamentos do serviço social e o enfrentamento ao conservadorismo. *Revista Libertas*, v. 20 n. 2, p. 293 - 306, 2020.

PARTE ESPECÍFICA: TERAPIA OCUPACIONAL

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS: TERAPIA OCUPACIONAL

Ética Profissional;

Políticas Públicas na Atenção ao Usuário de Álcool e Outras Drogas;

Terapia Ocupacional na Rede de Atenção à Saúde;

Domínio e processo de Terapia Ocupacional;

Raciocínio Clínico;

Prática baseada em evidências e centrada no cliente;

Terapia ocupacional na atenção ao transtorno mental e ao transtorno relacionado a substâncias e transtornos aditivos;

Modelos de atuação em equipe.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

BRASIL. Decreto nº 9.761/2019. Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.588/2017. Altera as portarias de consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a rede de atenção psicossocial, e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução nº 425/2013. Estabelece o código de ética e deontologia da terapia ocupacional.

Willard, Helen S. *Terapia Ocupacional* / Willard & Spackman; [editado por] Elizabeth Blesedell Crepeau, Ellen S. Cohn, Barbara A. Boyt Schell; [revisão técnica Eliane Ferreira; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo... et al.]. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. Tradução de: Willard & Spackman's occupational therapy, 11th ed. Unidade V capítulos 29,30; Unidade VI capítulo 32; Unidade VII capítulo 38, Unidade X capítulo 48

Silva, Meire L.; Araújo, Maria E; Silva, Nilson R. Grupo de Terapia Ocupacional na Atenção ao Transtorno Relacionado ao Uso de Substância. *Revista Saúde (Sta. Maria)*. 2021; 47.

Dias, Jéssica dos Santos O Conceito de cotidiano para Terapia Ocupacional e as principais situações de risco para recaída no transtorno por uso de substâncias. *Lume Repositório digital UFRGS*- 2023. 37 f. Orientador: Karina Proença Ligabue.

Alves KS, Gameleira BS, Poltronieri BC, Souza NP. A formação do terapeuta ocupacional para atuação na atenção primária à saúde: uma revisão da literatura. *Rev. Interinst. Bras.Ter. Ocup.* Rio de Janeiro. 2020. v.4(2): 228-245.

ALMEIDA, Érica Aparecida Schefer de; SARTES, Laís Marcórela Andreoli. A Terapia Cognitivo-Comportamental Aplicada ao CAPS ad: Uma Revisão de Escopo. *Estud. pesqui. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 674-692, ago. 2021.

American Occupational Therapy Association. (2021). Enquadramento da prática de terapia ocupacional: Domínio & processo (M. Gomes, L. Teixeira, J. Ribeiro, Trans.; 4ª ed.).

MARQUES, Carolina de Barros; MOYA, Clara Isabel Saeta. O transtorno afetivo bipolar e a atuação da terapia ocupacional. In XIV Encontro Latino-Americano de Iniciação Científica e X Encontro Latino-Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba, 2010. *Anais eletrônicos*. Paraíba: 2010. p. 1-4.



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR – BAREMA

PARÂMETROS E DETALHAMENTO DA PONTUAÇÃO
ITEM A) FORMAÇÃO <i>Apresentar cópia do Diploma registrado ou de Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar</i>
• Curso de pós-graduação / especialização (carga horária mínima: 360h): 1,0 ponto por curso • Residência: 1,5 pontos por curso • Mestrado: 1,5 pontos por curso • Doutorado: 2,0 pontos por curso
Pontuação máxima item A: 3,0 pontos
ITEM B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR <i>A experiência no setor privado deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia: da cópia da Carteira de Trabalho, desde que o campo cargo/função especifique a área de atuação; ou de declaração fornecida pela pessoa física ou jurídica legalmente responsável pela empresa, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a experiência no serviço público deverá ser comprovada mediante declaração fornecida pela pessoa jurídica responsável, designando o cargo, a discriminação das atividades desenvolvidas e o período de trabalho com início e fim; a comprovação de experiência para os profissionais autônomos dar-se-á mediante declaração da pessoa jurídica a quem foi prestado o serviço, onde conste a especificação do serviço prestado e o período de trabalho com início e fim.</i>
• Atuação profissional de nível superior: 0,1 ponto por mês • Atuação profissional de nível superior E relacionada ao Programa de residência de inscrição: 0,2 pontos por mês
Pontuação máxima item B: 2,5 pontos
ITEM C) EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA <i>Apresentar cópia de declaração emitida pela instituição em que foi desenvolvida a atividade durante a graduação</i>
• Estágio (não curricular): 0,05 pontos por mês • Monitoria acadêmica: 0,05 pontos por mês • Participação em projetos de extensão / iniciação científica: 0,05 pontos por mês
Pontuação máxima item C: 1,0 ponto
ITEM D) PRODUÇÃO CIENTÍFICA <i>Apresentar cópia da capa do livro ou do trabalho publicado, conforme o caso.</i>
- Artigos científicos: máximo 2,0 pontos • Autoria ou coautoria de artigo científico em revista nacional: 1,0 ponto por trabalho publicado • Autoria ou coautoria de artigo científico em revista internacional: 2,0 pontos por trabalho publicado
- Autoria ou coautoria de livro e/ou de capítulo de livro: 0,25 pontos por publicação (máximo 0,5 ponto)
Pontuação máxima item D: 2,0 pontos
ITEM E) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS <i>Apresentar cópia dos atestados fornecidos pelas instituições responsáveis pelos eventos. Cada trabalho será pontuado apenas uma vez.</i>
- Participação em evento: 0,1 ponto por evento (máximo 0,5 pontos) - Apresentação de pôster: 0,1 ponto por apresentação - Apresentação oral: 0,2 pontos por apresentação
Pontuação máxima item E: 1,0 ponto
ITEM F) DOMÍNIO DE LÍNGUA INGLESA <i>Apresentar certificado de exame internacional reconhecido - TOEFL, IELTS ou Cambridge English (FCE, CAE, CPE) – se proficiente; para outros níveis, apresentar certificado de conclusão de Curso de Língua Inglesa emitido por Instituição de Ensino reconhecida.</i>
- Certificado de proficiência: 0,5 pontos - Certificado de exame internacional reconhecido: 0,5 pontos
Pontuação máxima item F: 0,5 pontos
Pontuação TOTAL: 10 pontos

ANEXO VII – RELAÇÃO PRELIMINAR DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

Além dos documentos aqui descritos, quando da convocação para a pré-matrícula, poderão ser requisitados novos documentos, documentos complementares ou poderá ser solicitada a alteração de documentos.

- Ficha de Cadastro (gerada automaticamente após o preenchimento na plataforma com os dados para a pré-matrícula)
- Foto Crachá (foto emitida via plataforma durante o ato da pré-matrícula, respeitando as especificações e exigências para emissão desta)
- Documento oficial de identificação civil com fotografia e assinatura (~~CIN, RG, CTPS, dentre outros~~ **somente RG**), comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozando das prerrogativas constantes dos artigos 12 e 15 da Constituição Federal (utilizar preferencialmente aquele utilizado para inscrição) – DA MESMA FORMA COMO OCORRE EM RELAÇÃO AO INGRESSO PARA A PROVA OBJETIVA, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, CONTADOS, NESTE CASO, DA DATA DA PRÉ-MATRÍCULA [#Retificado pela Errata 02](#)
- CPF e Comprovante de Situação cadastral do CPF
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, comprovando o gozo dos direitos civis e políticos
- Documentação Militar - Certificado de Reservista (somente para homens)
- Inscrição no cadastro de participante do PIS/PASEP ou NIS (CNIS - INSS), ou CTPS em que conste o número do PIS/PASEP
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone fixo - caso não seja o titular da conta, deve constar uma declaração do titular de próprio punho e cópia do documento do titular da conta)
- Comprovante de CEP (*print* de tela do *site* dos Correios no qual indica o CEP atribuído na busca de seu endereço)
- Documento comprobatório de conclusão do curso superior (certificado ou diploma) na categoria profissional de inscrição ou declaração de conclusão do curso
- Carteira de Registro Profissional comprovando inscrição no Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul ou Declaração de Inscrição em que conste que o aluno está apto ao exercício regular da profissão no Rio Grande do Sul (EXCETO PARA FÍSICA MÉDICA)
- Certidão de regularidade com o Conselho de Classe Profissional do Rio Grande do Sul (válido por, no mínimo, 90 dias) ou declaração correspondente (EXCETO PARA FÍSICA MÉDICA)
- Comprovante de conta corrente pessoa física, **em nome do candidato**, conforme segue:

Programa de Residência (PR) e ênfase	Categoria profissional condicionante	Banco
Adulto Crítico	Enfermagem	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Farmácia	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Fisioterapia	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Fonoaudiologia	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Nutrição	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Psicologia	Banco do Brasil
Adulto Crítico	Serviço Social	Banco do Brasil
Análises Clínicas - Biologia Molecular	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Análises Clínicas - Bioquímica e Hematologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Análises Clínicas - Microbiologia	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde da Criança	Educação Física	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Enfermagem	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Farmácia	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Fisioterapia	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Fonoaudiologia	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Nutrição	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Psicologia	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Criança	Serviço Social	Banco do Brasil
Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER

Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Fonoaudiologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde da Mulher e da Criança	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Atenção À Saúde Mental	Educação Física	Banco do Brasil
Atenção À Saúde Mental	Enfermagem	Banco do Brasil
Atenção À Saúde Mental	Nutrição Psicologia ⁽¹⁾	Banco do Brasil
Atenção Básica	Enfermagem	Banco do Brasil
Atenção Básica	Farmácia	Banco do Brasil
Atenção Básica	Nutrição	Banco do Brasil
Atenção Básica	Serviço Social	Banco do Brasil
Atenção Cardiovascular	Enfermagem	Banco do Brasil
Atenção Cardiovascular	Fisioterapia	Banco do Brasil
Atenção Cardiovascular	Nutrição	Banco do Brasil
Clínica Cirúrgica	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Farmácia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Fisioterapia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Nutrição	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Psicologia	BRADESCO OU SANTANDER
Clínica Cirúrgica	Serviço Social	BRADESCO OU SANTANDER
Controle Infecção Hospitalar	Enfermagem	Banco do Brasil
Controle Infecção Hospitalar	Farmácia	Banco do Brasil
Controle Infecção Hospitalar	Serviço Social	Banco do Brasil
Enfermagem Obstétrica	Enfermagem	BRADESCO OU SANTANDER
Física Médica – Medicina Nuclear	Física Médica	Banco do Brasil
Física Médica – Radiodiagnóstico	Física Médica	Banco do Brasil
Física Médica – Radioterapia	Física Médica	Banco do Brasil
Onco Hematologia	Enfermagem	Banco do Brasil
Onco Hematologia	Farmácia	Banco do Brasil
Onco Hematologia	Nutrição	Banco do Brasil
Onco Hematologia	Psicologia	Banco do Brasil
Onco Hematologia	Serviço Social	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Educação Física	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Enfermagem	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Nutrição	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Psicologia	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Serviço Social	Banco do Brasil
Reabilitação Psicossocial	Terapia Ocupacional	Banco do Brasil
Referência		
1	Retificado pela Errata 01	

- Assinalar *check list* disponível na plataforma de pré-matrícula e anexar cópia da carteira de vacinação (i) 02 doses de MMR (sarampo, caxumba e rubéola); (ii) 03 doses de vacina contra hepatite B; (iii) vacina antitetânica; (iv) comprovante de vacinação completa contra a covid-19, isto é, esquema completo de 02 doses + reforço, exceto Janssen que é dose única
- Comprovante do tipo sanguíneo emitido por laboratório ou instituição de saúde, ou documento oficial em que conste o tipo sanguíneo
- Declaração de veracidade dos documentos apresentados (aceite na plataforma de pré-matrícula ao finalizar o processo)
- Outros documentos que a COREMU HCPA solicite quando da convocação para a pré-matrícula ou posteriormente

Dúvidas em relação à pré-matrícula ou matrícula poderão ser esclarecidas pelo e-mail ensino@fundmed.org.br



ANEXO VIII – CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS ⁽¹⁾
22/08/2024	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições
05/09/2024	Abertura do período de inscrição e solicitações a ela vinculadas – às 13h
06/09/2024	Prazo final para os interessados solicitarem isenção – às 17h
12/09/2024	Resultado preliminar das solicitações de isenção e abertura do período de recursos
13/09/2024	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar das solicitações de isenção – às 23h59min
18/09/2024	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal
10/10/2024	Encerramento do período para solicitação de inscrição e solicitações a ela vinculadas (exceto isenção) – às 17h
11/10/2024	Último dia para pagamento do valor de inscrição – até às 16h
21/10/2024	Homologação preliminar das inscrições e abertura do período de recursos
22/10/2024	Prazo final para interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – às 23h59min
28/10/2024	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, convocação para a prova objetiva (data, horário, local e sala) e demais disposições
09/11/2024 (sábado)	Aplicação da prova objetiva – em PORTO ALEGRE/RS
11/11/2024	Divulgação do gabarito preliminar
12/11/2024	Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e abertura do período de recursos
13/11/2024	Prazo final para interposição de recursos contra o gabarito e resultado preliminar da prova objetiva, vista de prova padrão e vista do cartão de respostas digitalizado – às 23h59min
25/11/2024	Divulgação do gabarito e resultado definitivo da prova objetiva, após fase recursal, convocação e abertura do período para análise curricular
27/11/2024	Prazo final para apresentação de documentação para a análise curricular – às 17h
10/12/2024	Resultado preliminar da análise curricular e abertura do período de recursos
11/12/2024	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise curricular – às 23h59min
17/12/2024	Resultado definitivo da análise curricular, após fase recursal, e convocação dos PcDs classificados para exame médico e dos autodeclarados negros para a heteroidentificação
18 a 23/12/2024	Realização do exame médico (para PcDs) e heteroidentificação (para autodeclarados negros) – em PORTO ALEGRE/RS
30/12/2024	Resultado preliminar do exame médico e da heteroidentificação e abertura do período de recursos
31/12/2024	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado preliminar do exame médico e da heteroidentificação – às 23h59min
03/01/2025	Resultado definitivo do exame médico e da heteroidentificação, após fase recursal, classificação preliminar e convocação para sorteio de desempate, se necessário ⁽²⁾
06/01/2025	Realização do ato público de sorteio de desempate – às 9h, se necessário
06/01/2025	Classificação e homologação final ⁽²⁾
06/01/2025	Convocação e abertura do período para pré-matrícula ⁽²⁾
08/01/2025	Prazo final para entrega da documentação necessária para a efetivação da pré-matrícula – às 17h
10/01/2025	Dia para chamamento de suplentes, se necessário
Referências:	
1	Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade nos meios de publicidade oficial definidos nas disposições gerais deste edital. Todas as publicações serão realizadas, preferencialmente, entre 13h e 18h do dia previsto em cronograma.
2	Caso o sorteio de desempate não se faça necessário, as publicações previstas para o dia 06/01/2025 serão antecipadas para o dia 03/01/2025, mantidas as demais datas.